

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.347
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987

"Autoriza o Executivo a subvencionar a Arcádia de Letras e Artes de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Executivo autorizado a subvencionar, em Cz\$ 70.861,00 (setenta mil, oitocentos e sessenta e um cruzados), à Arcádia de Letras e Artes de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A subvenção destina-se ao pagamento dos alugueres do imóvel, onde se localiza a ALANI, conforme processo nº 09/456/87, o qual é utilizado pela Prefeitura em termos culturais.

Art. 3º — A Arcádia de Letras e Artes de Nova Iguaçu tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da subvenção, para prestação de contas.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação correndo a despesa por dotação própria do Orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
16 de dezembro de 1987.

Projeto n.º 243/87

mensagem n.º 60/87.

Publicado 17 / 12 / 87

V. Gentil